



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3ª REGIÃO

PORTARIA CRTR 3ª REGIÃO N.º 0010/2026

“Dispõe sobre a designação de profissional para guarda, entrega e controle de Carteiras de Identidade Profissional (CIPs), no âmbito do CRTR 3ª Região.”

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986 e Regimento Interno do CRTR 3ª REGIÃO,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais do Conselho, especialmente quanto à entrega de Carteiras de Identidade Profissional (CIPs);

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e formalização da entrega das CIPs aos(às) profissionais registrados(as);

CONSIDERANDO a importância da coleta de assinaturas nos Termos de Recebimento, garantindo a regularidade administrativa do procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e devolução das CIPs não retiradas ao CRTR 3ª Região/MG;

CONSIDERANDO que, em 27 de abril de 2026, foram entregues à profissional designada as CIPs destinadas aos(às) profissionais que atuam no Hospital Regional de Betim/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a profissional Juliana de Oliveira Antão, inscrita no CRTR 3ª Região sob o n.º 00257N, para proceder à guarda, controle e entrega das Carteiras de Identidade Profissional (CIPs) aos(às) profissionais vinculados(as) ao Hospital Regional de Betim/MG.

Art. 2º As CIPs deverão ser entregues aos(às) respectivos(as) profissionais mediante comparecimento e assinatura do Termo de Recebimento.

Art. 3º Compete à profissional designada:

- I – realizar a entrega das CIPs aos(às) profissionais que comparecerem para retirá-las;
- II – proceder à coleta das assinaturas nos respectivos Termos de Recebimento, no ato da entrega;
- III – manter sob sua responsabilidade as CIPs não retiradas pelo prazo de até 30 (trinta) dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3ª REGIÃO

Art. 4º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, as CIPs não retiradas deverão ser encaminhadas ao CRTR 3ª Região/MG, por via postal, acompanhadas dos respectivos Termos de Recebimento devidamente assinados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.

TNR. RODRIGO MODESTO GADELHA GONTIJO
Diretor-Presidente do CRTR 3ª Região